

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

84979

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 30 de Janeiro de 1991IMÓVEL:-

UM TERRENO URBANO à ALAMEDA MIRUNA, constituído pelo lote nº 23, da quadra nº 14, do loteamento denominado ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, medindo 14,00 metros de frente para a citada Alameda; 14,00 metros de fundos, confrontando com a área da --- Construtora Albuquerque, Takaoka S/A; 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da frente o olha com o lote 24, pelo lado esquerdo com o lote 22, encerrando a área de 420,00 metros quadrados.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 24344-62-67-0343-00-000.-PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede a Alameda Santos nº 322, Paraíso, São Paulo-SP., inscrita no CGC nº 61.583.860/0001-90.-REGISTRO ANTERIOR:- M.1.178 e M.41.352 e R.01/M.59.164 todas deste Cartório.-

O Escrevente Autorizado, _____ (Carlos B. Hoffart).

O OFICIAL:- Lupo

R.01 em 30 de Janeiro de 1.991.-

Pela escritura datada de 27/06/1.990, do 22º Cartório de Notas de São Paulo-SP., Lº 2597, fls. 121, a proprietária já qualificada, TRANSMITIU por venda feita, o imóvel objeto desta matrícula, a IVON JOSÉ CARAN, médico, RG. 6.973.064-SP., e CPF nº 004.462.768-80, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ELIANA MARIA MONTEIRO CARAN, médica, RG. 7.884.285-SP., e CPF nº 040.445.988-94, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP., a Rua Padre Arthur Somense nº 08, apartamento nº 83, pelo valor de Cr\$613,20. Cumprindo a cessão feita pelo valor de Cr\$8.000,00 por Alceu Domingos Ianni e sua mulher - Regina Maria Giraudon Ianni, a Lidia Nicolas Lopes, separada Judicialmente, esta a Plinio Luiz de Assis Pacheco e sua esposa Cristina Jesus Assis Pacheco, pelo valor de Cr\$8.000,00 estes pelo valor de Cr\$8.000,00 a Cassio Luiz Boanova Bonchristiano, solteiro, que por sua vez, cedeu aos ora adquirentes pelo valor de Cr\$20.000,00, compromissários compradores por contrato não registrado, VV. Cr\$3.588.757,99.-

O Escrevente Autorizado, _____ (Carlos B. Hoffart).

Protocolo Microfilme nº 122.420 Rolo:- 784

- Av.02/84.979, em 04 de julho de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, artigo 213, da
(Continua no verso)

MATRÍCULA

84979

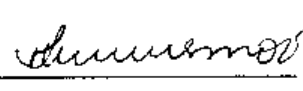
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

001

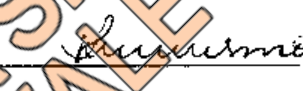
VERSO

Lei Federal nº 6.015/73, para constar que: **a)** o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, o R.01, feito em 12/04/1976 e 02/05/1983, nas matrículas nº matrículas nºs 1.178 e 41.352, respectivamente; e, matrículas nºs 59.162, 59.163 e 59.164, feitas em 17/09/1985 (**estando o loteamento registrado sob nº 01, em 07/01/1986 na referida matrícula nº 59.164,**), deste Registro de Imóveis; e, **b)** no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado, Isabel Frías Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Av.03/84.979, em 04 de julho de 2.016.

Procede-se o "**BLOQUEIO**" da presente matrícula, em virtude de determinação contida no ofício datado de 15 de junho de 2016, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais), expedido nos autos do processo nº 5038445-34.2016.8.13.0024 - Classe: Arrolamento de bens (179) - Assunto: [Reconhecimento/Dissolução], **requerido por PETRARKA GIBOSKY SOUZA, em face de LAERTE MIGLIORANCA JUNIOR**, nos termos da decisão proferida em 06 de junho de 2016.

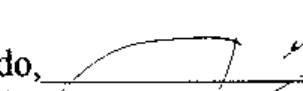
O Escrevente Autorizado, Isabel Frías Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 410.696

Rolo 6.987

Av.04/84.979, em 17 de julho de 2020.

Procede-se ao "**DESBLOQUEIO**" da presente matrícula, em virtude de determinação contida no Ofício, datado de 05 de dezembro de 2019, expedido pela Secretaria da 3ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais-Justiça de 1ª Instância, nos autos do processo nº 5038445-34.2016.8.13.0024 - Classe: Arrolamento de bens.

O Escrevente Autorizado, Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 489.728

Rolo 7.976

Selo Digital nº 1205763E10000AV4M84979204

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-8

MATRÍCULA

84.979

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de junho de 2022.

Av.05/84.979, em 10 de junho de 2022.

Pelo mandado judicial expedido aos 23 de maio de 2022, pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, Doutor Lucas Borges Dias, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Despesas Condominiais (processo nº 0001287-61.2018.8.26.0068), movido pela SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10, em face de LAERTE MIGLIORANCA JUNIOR, procede-se à presente averbação para constar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, objeto desta matrícula**, para que este seja impedido de alienar ou indicar a penhora, a fim de resguardar seus direitos ao pagamento do débito executado nos autos supra. Consta ainda do r. mandado, que a presente averbação é com o fim de resguardar direitos do autor, **facultando-se apenas a transferência do bem para o nome do requerido ou o registro pela parte interessada (exequente) do compromisso de compra e venda.**

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 542.419

Rolo 8.442

Selo Digital nº 1205763310000AV5M8497922K

Av.06/84.979, em 08 de maio de 2025. (Prenotação nº 608.468 de 05/05/2025)

Pelo Ofício expedido aos 30 de abril de 2025, pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Município e Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais - Justiça de Primeira Instância, extraído dos autos nº 5142119-28.2016.8.13.0024 (Processo referência nº 5041876-76.2016.8.13.0024) da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos (12246), foi determinado ao Oficial Registrador, que se proceda a presente averbação, nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 54 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para constar que foi distribuída, sob nº 5142119-28.2016.8.13.0024 (Processo referência nº 5041876-76.2016.8.13.0024), junto ao r. Juízo, a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, requerida por PETRARKA GIBOSKY SOUZA, CPF/MF nº 045.750.256-82, em face de LAERTE MIGLIORANCA JUNIOR, CPF/MF nº 083.470.148-09, cujo valor da causa é de R\$37.675,54, conforme decisão proferida aos 27 de março de 2025, nos autos supra. (Pec nº 0000131236)

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E10000AV6M8497925Q

Av.07/84.979, em 08 de maio de 2025. (Prenotação nº 608.468 de 05/05/2025)
(Continua no verso)

MATRÍCULA

84.979

FICHA

002

VERSO

Pelo Ofício mencionado na Av.06 desta, extraído dos autos nº 5142119-28.2016.8.13.0024 (Processo referência nº 5041876-76.2016.8.13.0024) da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos (12246), foi determinado ao Oficial Registrador, que se proceda a presente averbação, para constar **o protesto contra alienação de bens** do imóvel matriculado, conforme decisão proferida aos 27 de março de 2025, nos autos supra. (Pec nº 0000131236)

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Selo Digital nº 1205763E10000AV7M84979250

Av.08/84.979, em 08 de maio de 2025. (Prenotação nº 608.468 de 05/05/2025)

Procede-se o "**BLOQUEIO**" da presente matrícula, em virtude de determinação contida no Ofício mencionado na Av.06 desta, extraído dos autos nº 5142119-28.2016.8.13.0024 (Processo referência nº 5041876-76.2016.8.13.0024) da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos (12246), requerida por PETRARKA GIBOSKY SOUZA, em face de LAERTE MIGLIORANCA JUNIOR, ambos já qualificados, conforme decisão proferida aos 27 de março de 2025, nos autos supra. (Pec nº 0000131236)

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 608.468

Rolo 9.158

Selo Digital nº 1205763E10000AV8M8497925M

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO